

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 27/2025

Responsável pela demanda: Inês Aparecida Ferreira	Cargo: Presidente
Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado e Município para a Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, conforme especificações e demais exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência a ser apresentado.	
Justificativa da necessidade: A aquisição de um conjunto de bandeiras faz-se necessária para substituir as bandeiras externas que sofrem o desgaste natural pelo tempo.	
Teixeira Soares/PR, 04 de setembro de 2025.	
 Assinatura do responsável pela formalização da demanda.	

À Senhora Contadora para parecer orçamentário e financeiro referente a solicitação retro.

Teixeira Soares/PR, 04 de setembro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado e Município para a Câmara Municipal de Teixeira Soares - PR.

VALOR ESTIMADO: Até R\$ 59.906,02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO

Saldo da atual da dotação para o exercício 2025 – R\$ 29.370,40

Saldo Financeiro disponível – R\$ 503.068,03.

PARECER: Existem recursos financeiros e orçamentários para a contratação pretendida, conforme orçamento disponibilizado.

Teixeira Soares/PR, 04 de setembro de 2025.


Angelita Kava
Contadora

Encaminho à Procuradora Jurídica para:

I – se manifestar se na contratação / aquisição do objeto da Demanda n.º 27/2025 há necessidade de se formalizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Análise de Riscos e o Termo de Referência (TR); e,

II – informar qual o procedimento (licitatório) a ser adotado.

Teixeira Soares/PR, 04 de setembro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

I - Opino na forma de se dispensar a exigência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos, por se tratar de contratação direta, mas de se exigir a confecção do Termo de Referência, por este documento conter os requisitos da contratação do objeto.

II – Trata-se de contratação por dispensa de licitação.

Teixeira Soares/PR, 04 de setembro de 2025.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

FL.05
nk

DESPACHO

Tendo em vista a manifestação da Procuradora Jurídica, decido, portanto, pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos neste processo de contratação.

Autorizo a abertura do procedimento de dispensa de licitação para aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado e Município para a Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, tendo em vista a sua justificativa e a existência de dotação orçamentária.

Para isso, solicito ao servidor designado no art. 1.º da Portaria n.º 49/2025 da Câmara Municipal que inicie o procedimento para a contratação mencionada nas seguintes etapas:

I – confecção do Termo de Referência da contratação, nos termos do permissivo constante no inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023;

II – após, finalizado o Termo de Referência, este deve ser analisado pela Procuradora Jurídica no aspecto da sua legalidade, assim como ela deve fazer o controle prévio de legalidade e moralidade da contratação até este momento, nos termos do *caput* do art. 108 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023;

III – após a análise do item anterior, o Termo de Referência deverá ser encaminhado a esta Presidente da Câmara Municipal para sua aprovação;

IV – após o item III deste despacho, deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação para pesquisa de preços entre, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo, mediante solicitação formal de cotação, concomitante a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, do Termo de Referência do objeto pretendido, bem como publicação do aviso de dispensa de licitação no diário oficial dos municípios, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, juntamente com Modelo de Proposta Comercial, a ser preenchido pelas empresas interessadas;

V – a pesquisa de preços diretamente com fornecedores, constante no item acima, constituirá a estimativa da despesa do inciso II do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2023, desde que apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não se tenha obtido os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Teixeira Soares/PR, 04 de setembro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 18/2025**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2025****1) OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado e Município para a Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, conforme especificações, quantidade e demais exigências a serem estabelecidas neste instrumento:

Item	Produto	Quantidade	Descrição Complementar	Unidade
1	Conjunto de Bandeiras Oficiais	01	Conjunto de três bandeiras, medindo 0,90 x 1,28m, confeccionadas conforme normas da ABNT, em tecido nylon, 100% poliéster, em estampa digital da mais alta qualidade e resolução em cores, dupla face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear, sendo Brasil, Estado e Município. Modelo 2 panos, para mastro de 5 metros.	UND

Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado, devem ser fornecidos produtos novos e de qualidade.

Conforme este item, as especificações dos produtos descritos foram consideradas a solução mais adequada no momento para uso ou melhorias das atividades da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - dispensa de licitação, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação da senhora Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023. Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

3) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Os produtos deverão ser entregues na especificação solicitada neste Termo de Referência. Após entrega e fornecimento da Nota Fiscal Eletrônica, será encaminhado para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis.

4) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota (s) fiscal (is) e comprovação de recebimento dos equipamentos.

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

São critérios da escolha do prestador do serviço:

- a apresentação de toda documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista requerida neste Termo de Referência;
- a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Teixeira Soares.

6) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – documento de constituição da empresa, sendo:

- a) Contrato Social Consolidado ou sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- b) no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
- d) quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7) PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo de proposta comercial a ser encaminhada as empresas, ou em documento separado, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem em consonância com as exigências deste termo.

8) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.185, de 18 de dezembro de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: MATERIAL DE CONSUMO.

9) DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

Após a fase da classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Assim, submeto o presente Termo de Referência para análise da Procuradora Jurídica para posterior aprovação da Senhora Presidente.

Teixeira Soares/PR, 04 de setembro de 2025.


Débora Maria Serenato,
Servidora/Secretária.

À Senhora Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico prévio analisando o procedimento até este momento, 
assim como a legalidade do Termo de Referência.

Em 04/09/2025.


Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

PARECER JURÍDICO N.º 53/2025

À Senhora Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Compra de bandeiras, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 27/2025.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. Sobre a licitação, encontra-se em vigor a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e a atual contratação deverá se dar de acordo com essas novas regras.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a dispensa do inciso II do artigo 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto n.º 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto n.º 11.317, de 2022)~~ ~~Vigência~~ (Vide Decreto n.º 11.871, de 2023) ~~Vigência~~
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto n.º 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto n.º 11.317, de 2022)~~ ~~Vigência~~ (Vide Decreto n.º 11.871, de 2023) ~~Vigência~~

...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso específico, poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de aquisição de serviços/materiais de valor abaixo do constante no Decreto Federal n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualizou valores da Lei Federal n.º 14.133/2021, dentre as quais as da dispensa por valor, que passou a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Frise-se que esse valor deve obedecer aos seguintes incisos I e II:



Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

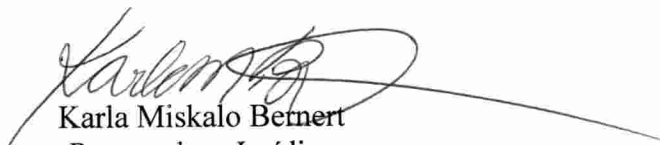
...

Ademais, o processo até esta fase interna/preparatória está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, incluindo o Termo de Referência apresentado pelo servidor responsável, tendo em vista que nele se encontram os elementos descritivos necessários para a contratação do objeto no caso concreto. À Senhora Presidente da Câmara recomendo a aprovação do Termo de Referência relativa a essa contratação.

Após a medida acima, recomendo a publicação de Aviso de Dispensa de Licitação junto com o Termo de Referência aprovado e Modelo de Proposta Comercial no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal para estar disponível durante o mínimo de 3 (três) dias úteis para esta Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3.º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, além da pesquisa entre no mínimo 3 (três) fornecedores do objeto, para obtermos contratação com valores compatíveis com os praticados com o mercado. Ao fornecedor que atenda aos requisitos dispostos no Termo de Referência deverá ser verificado o atendimento da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além se ser idônea.

Consigne-se que critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório deve ficar à cargo do ordenador de despesa.

Teixeira Soares/PR, 04 de setembro de 2025.


Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares		
Modalidade de compra: Dispensa	Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.	Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data da publicação no site: 08/09/2025	Data de encerramento para recebimento das propostas: 11/09/2025	
Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado e Município para a Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, conforme especificações e demais exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência a ser apresentado. Inclui-se neste Aviso os Anexos I – TERMO DE REFERÊNCIA e II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.		
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.		

Teixeira Soares, 08 de setembro de 2025.


Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2025
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado e Município para a Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, conforme especificações, quantidade e demais exigências a serem estabelecidas neste instrumento:

Item	Produto	Quantidade	Descrição Complementar	Unidade
1	Conjunto de Bandeiras Oficiais	01	Conjunto de três bandeiras, medindo 0,90 x 1,28m, confeccionadas conforme normas da ABNT, em tecido nylon, 100% poliéster, em estampa digital da mais alta qualidade e resolução em cores, dupla face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear, sendo Brasil, Estado e Município. Modelo 2 panos, para mastro de 5 metros.	UND

Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado, devem ser fornecidos produtos novos e de qualidade.

Conforme este item, as especificações dos produtos descritos foram consideradas a solução mais adequada no momento para uso ou melhorias das atividades da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - dispensa de licitação, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação da senhora Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023. Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.



3) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Os produtos deverão ser entregues na especificação solicitada neste Termo de Referência

Após entrega e fornecimento da Nota Fiscal Eletrônica, será encaminhado para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis.

4) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota (s) fiscal (is) e comprovação de recebimento dos equipamentos.

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

São critérios da escolha do prestador do serviço:

- a apresentação de toda documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista requerida neste Termo de Referência;
- a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Teixeira Soares.

6) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – documento de constituição da empresa, sendo:

- a) Contrato Social Consolidado ou sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- b) no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
- d) quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



VI – não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7) PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo de proposta comercial a ser encaminhada as empresas, ou em documento separado, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem em consonância com as exigências deste termo.

8) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.185, de 18 de dezembro de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: MATERIAL DE CONSUMO.

9) DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

Após a fase da classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Teixeira Soares/PR, 08 de setembro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2025

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado e Município para a Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, conforme especificações, quantidade e demais exigências a serem estabelecidas neste instrumento:

Item	Produto	Quantidade	Descrição Complementar	Unidade
1	Conjunto de Bandeiras Oficiais	01	Conjunto de três bandeiras, medindo 0,90 x 1,28m, confeccionadas conforme normas da ABNT, em tecido nylon, 100% poliéster, em estampa digital da mais alta qualidade e resolução em cores, dupla face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear, sendo Brasil, Estado e Município. Modelo 2 panos, para mastro de 5 metros.	UND

Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência:

PRODUTO				
ITEM	NOME	QUANTI-DADE	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	Conjunto de Bandeiras Oficiais	01		

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Valor global da proposta:	
Validade da proposta:	
Informações bancárias em nome da empresa:	
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor dos bens.	

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome, assinatura do responsável e carimbo do CNPJ (se houver)

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2025

FL. 18

M

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares

Modalidade de compra: Dispensa

Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tipo: Aviso de Contratação direta.

Data de encerramento para recebimento das propostas: 11/09/2025

Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado e Município para a Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, conforme especificações e demais exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência a ser apresentado.

Observações: o “Termo de Referência” e o “Modelo de Proposta Comercial” estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.

Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.

Teixeira Soares, 08 de setembro de 2025.


Presidente da Câmara Municipal

Encaminhamento da proposta para o e-mail:
cmteixeirasoareshotmail.com
Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505-0263.

Teixeira Soares, 04 de setembro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:238E914A

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
18/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares
Modalidade de compra: Dispensa

Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data de encerramento para recebimento das propostas: 11/09/2025
Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado e Município para a Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, conforme especificações e demais exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência a ser apresentado.
Observações: o "Termo de Referência" e o "Modelo de Proposta Comercial" estão disponibilizados no site: www.teixeirasoareshotmail.com.
Encaminhamento da proposta para o e-mail:
cmteixeirasoareshotmail.com
Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.

Teixeira Soares, 08 de setembro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:A847182D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 52, 08 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 04 (quatro) diárias, sendo 03 com pernoite no valor de R\$ 869,25 (oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e 01 diária sem pernoite no valor de R\$ 434,62 (quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), à SERVIDORA ANGELITA KAVA, titular do cargo de contadora (Matrícula n.º 52), para participação no 23.º Congresso Previdenciário da APEPREV (2.º Seminário Internacional de Previdência), no Município de Foz do Iguaçu, Paraná, com ida na data de 09/09/2025, da cidade de Teixeira Soares, e retorno no dia 12/09/2025, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:EDB9A123

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 369/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
SERVIDORA EFETIVA MARA APARECIDA
VALDENEZ DE OLIVEIRA LOSS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1.º - Fica nomeada a servidora **MARA APARECIDA VALDENEZ DE OLIVEIRA LOSS**, portadora do CI RG n.º 9.815.761-1 SSP/PR e CPF n.º 061.275.889-36, do cargo Chefe de Gabinete, símbolo CC-4, a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2B9431FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 22/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N.º 001/2025, homologado através do Decreto N.º 121, de 14 de março de 2025.

CONVOCA

Os aprovados no PSS n.º 001/2025 a comparecem entre os dias 09 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, n.º 135, Centro, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Cargo	Classificação
NEIDE PADILHA	IVETE ROPKE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
		11º Lugar

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome	Cargo	Classificação
ROBERTO RUTINA	RODRIGO BILIBIU WEBBER	OPERADOR DE MÁQUINAS
	LEVANDOSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS
		2º Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Certifico que não houveram propostas encaminhados via e-mail da Câmara Municipal nos dias referentes a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação n.º 18/2025, assim como as empresas KTEX COMÉRCIO LTDA – EPP, ARTE ARENA e SLSCHNEIDER COMÉRCIO DE MATERIAIS E BRINDES LTDA, responderam ao nosso contato (propostas anexas).

Teixeira Soares/PR, 17 de outubro de 2025.


Juliano Sluçarz,
Agente de Contratação.



FL. 22

Arte Arena

46.745.203/0001-08

<https://www.artearena.com.br/>

(11) 2337-1548

Avenida Doutor Luís Arrobias Martins, 335, Galpão

Capela do Socorro, São Paulo - SP

04.781-000

136254528111

Proposta Comercial Nº 3890

Para
Teixeira Soares Câmara de Vereadores

Endereço do Cliente

77.774.560/0001-28

Teixeira Soares - 84530-000, PR

Celular: (42) 93505-0263, E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

Vendedor(a): Giovana

Enviado por: gfrasao@artearena.com.br

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	SKU	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Bandeira - Oficial - 0.90 X 1.28 - Dupla Face		3,00		140,00	420,00
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 3,00						Total dos itens 420,00

Data	Total dos itens	Frete	Total da proposta
11/09/2025	420,00	57,00	477,00

Condições gerais

Prazo de entrega	10 dias úteis
Validade da proposta	60 dias

Atenciosamente,
Giovana Frasão

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2025

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado e Município para a Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, conforme especificações, quantidade e demais exigências a serem estabelecidas neste instrumento:

Item	Produto	Quantidade	Descrição Complementar	Unidade
1	Conjunto de Bandeiras Oficiais	01	Conjunto de três bandeiras, medindo 0,90 x 1,28m, confeccionadas conforme normas da ABNT, em tecido nylon, 100% poliéster, em estampa digital da mais alta qualidade e resolução em cores, dupla face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear, sendo Brasil, Estado e Município. Modelo 2 panos, para mastro de 5 metros.	UND

Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência:

PRODUTO				
ITEM	NOME	QUANTI-DADE	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	Conjunto de Bandeiras Oficiais	01	Conjunto de 3 bandeira em poliéster dupla face sublimado estampa digital 90 x 1.28 Brasil estado município com ilhoses de metal	695

--	--	--	--	--

Razão social:	SLSCHNEIDER comércio de materiais e brindes Ltda
CNPJ:	57168456/0001-82
Endereço:	Rua conde de Porto Alegre número 201 bairro floresta porto alegre RS CEP 90220211
Valor global da proposta:	2.085
Validade da proposta:	30 dias
Informações bancárias em nome da empresa:	SLSCHNEIDER comércio de materiais e brindes Ltda
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor dos bens.	

_____ 12 09 2025 _____, ____ de _____ de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
SERGIO LUIS SCHNEIDER
Data: 15/09/2025 17:20:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome, assinatura do responsável e carimbo do CNPJ (se houver)

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Escolhe-se a empresa ARTE ARENA como vencedora porque:

- é do ramo pertinente ao objeto demandado;
- ofertou todos os itens nas quantidades desejadas pela Administração e apresentou o menor valor;
- os documentos referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista estão regulares;
- é idônea;
- o preço se encontra na média do mercado, tendo sido feita pesquisa com pelo menos 3 empresas do ramo.

A escolha da empresa supra acaba caracterizando a proposta mais vantajosa à Administração Pública local sob os aspectos econômico, quantitativo e qualitativo, portanto o fornecedor supra está apto a ser adjudicado para a execução dos serviços.

Encaminho esse processo, devidamente instruído com os seus documentos, ao Presidente da Câmara Municipal, para a sua homologação.

Teixeira Soares/PR, 17 de outubro de 2025.

~ ~
Juliano Sluçarz,
Agente de Contratação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.745.203/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/06/2022
NOME EMPRESARIAL ARTE ARENA ESTAMPARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTE ARENA ESTAMPARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOUTOR LUIS ARROBAS MARTINS	NÚMERO 339	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.781-000	BAIRRO/DISTRITO CAPELA DO SOCORRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ARTEARENA.COM.BR		TELEFONE (11) 8743-0004	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2025 às 10:41:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTE ARENA ESTAMPA LTDA
CNPJ: 59.051.647/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:38 do dia 25/09/2025 .

Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: AD2A.1E78.CF56.3CC7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.745.203/0001-08
Razão Social: ARTE ARENA ESTAMPARIA LTDA
Endereço: - AVENIDA DOUTOR LUIS ARROBAS MARTINS 339 - / CAPELA DO SOCORRO
/ SAO PAULO / SP / 04781-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2025 a 17/10/2025

Certificação Número: 2025091820295843159965

Informação obtida em 03/10/2025 10:49:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTE ARENA ESTAMPARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.745.203/0001-08

Certidão nº: 59269477/2025

Expedição: 03/10/2025, às 10:54:25

Validade: 01/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTE ARENA ESTAMPARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.745.203/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1738108 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 59.051.647/

Contribuinte: ARTE ARENA ESTAMPA LTDA

Liberação: 09/09/2025

Validade: 08/03/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.659.156-9- Início atv :24/01/2025 (R DR LUIS ARROBAS MARTINS, 335 - CEP: 04781-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:16:58 horas do dia 09/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C0585E04

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

FL. 31

M

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 59.051.647/0001-95

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25041052057-67

Data e hora da emissão 30/04/2025 04:59:16

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ARTE ARENA ESTAMPARIA LTDA

CPF/CNPJ: 46.745.203/0001-08

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:10:13 do dia 17/10/2025, com validade até o dia 16/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HKjybK1d5m8filFh2gU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**CNPJ:**

46.745.203/0001-08

NOME EMPRESARIAL:

ARTE ARENA ESTAMPARIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GABRIEL FELIX GOMES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/10/2025 às 14:09 (data e hora de Brasília).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ARTE ARENA ESTAMPA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35265960567	CNPJ 59.051.647/0001-95	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35265960567	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/01/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:20:26	CÓDIGO DE CONTROLE 255618514

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/01/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2530027547



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL ARTE ARENA ESTAMPA LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA DR LUIS ARROBAS MARTINS		NÚMERO 335
COMPLEMENTO FUNDOSFUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CAPELA DO SOCORRO	CEP 04781000
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL DPLEGAL@OLIVEIRASCONTABIL.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA REGO - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 211,01 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

22/01/2025

Página 1 de 1



SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
ARTE ARENA ESTAMPA LTDA

Sócio Administrador GABRIEL FELIX GOMES, nacionalidade: brasileira, solteiro, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido em 28/07/1992, nº. do documento de identidade: RG 483993864 Órgão Emissor: SSP/SP, empresário, nº. do CPF: 408.829.688-58, residente e domiciliado na Rua João de Meira, nº. 118 – Socorro – São Paulo – SP – CEP 04763-310.

Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: ARTE ARENA ESTAMPA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Dr. Luis Arrobas Martins, 335 – Fundos – São Paulo – SP – CEP 04781-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A Sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, SERVIÇOS DE ACABAMENTO, CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, ATIVIDADES DE DESIGN, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta – A empresa iniciará suas atividades a partir de 09/01/2025 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta – O capital será de R\$10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O Valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente nacional em nome de GABRIEL FELIX GOMES, nº do CPF 408.829.688-58, integralizado neste ato.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta – A administração da sociedade será exercida por GABRIEL FELIX GOMES, nacionalidade: brasileira, solteiro, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido em 28/07/1992, nº. do documento de identidade: RG 483993864 Órgão Emissor: SSP/SP, empresário, nº. do CPF: 408.829.688-58, residente e domiciliado na Rua João de Meira, nº. 118 – Socorro – São Paulo – SP – CEP 04763-310, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – O único sócio elege o foro arbitral para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira – O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula Décima Segunda – Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alterações do contrato social.

Parágrafo único – A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

FL.39
M

E por estar assim, justos e contratados, o sócio obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o para os regulares efeitos de direito.

São Paulo, 09 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL FELIX GOMES
Data: 22/01/2025 14:38:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GABRIEL FELIX GOMES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL ARTE ARENA ESTAMPA LTDA		NIRE
DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade ARTE ARENA ESTAMPA LTDA, estabelecida na RUA DR LUIS ARROBAS MARTINS, 335 FUNDOSFUNDOS - Bairro: CAPELA DO SOCORRO, São Paulo - SP CEP 04781000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE São Paulo - SP		DATA 22/01/2025
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME GABRIEL FELIX GOMES (Sócio-Administrador)		ASSINATURA Documento assinado digitalmente  GABRIEL FELIX GOMES Data: 22/01/2025 17:05:58-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

DECLARAÇÃO

Eu, GABRIEL FELIX GOMES, portador do Documento de Identificação nº 05375162112, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 40882968858, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ARTE ARENA ESTAMPA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA DR LUIS ARROBAS MARTINS, 335 FUNDOSFUNDOS - Bairro: CAPELA DO SOCORRO, São Paulo - SP CEP 04781000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



Documento assinado digitalmente

GABRIEL FELIX GOMES

Data: 22/01/2025 17:05:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL FELIX GOMES (Sócio-Administrador)

05375162112

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA REGO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP153251**, expedida em **15/01/1990**, inscrito no CPF nº 07467959800, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 22/01/2025.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA REGO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530027547** de Constituição Normal da empresa **ARTE ARENA ESTAMPA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Cintia Aparecida Nery**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/01/2025.

Cintia Aparecida Nery, CPF: 31622795857

Este documento foi assinado digitalmente por Cintia Aparecida Nery e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530027547.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **ARTE ARENA ESTAMPA LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2530027547** em **23/01/2025**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35265960567**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Aloizio Epifanio Soares Junior.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/01/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

Este documento foi assinado digitalmente por Aloizio Epifanio Soares Junior e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530027547.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 22/01/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA REGO	07467959800	22/01/25 17:19	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
ilovepdf_merged (86) (1).pdf			
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA REGO	07467959800	22/01/25 17:19	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
CNH Digital_merged (1).pdf			
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA REGO	07467959800	22/01/25 17:19	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2530027547

DECLARAÇÃO

Atesto que para efeitos da dispensa em razão do valor do inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi observado o somatório da despesa realizada neste e vai ser observado as despesas a se realizar neste ano com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade nesse exercício financeiro.

Teixeira Soares/PR, 17 de outubro de 2025.


Juliano Sluçarz,
Agente de Contratação.

DESPACHO

À Procuradora Jurídica para fazer o Parecer Jurídico da legalidade da contratação até este momento.

Teixeira Soares/PR, 17 de outubro de 2025.



Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

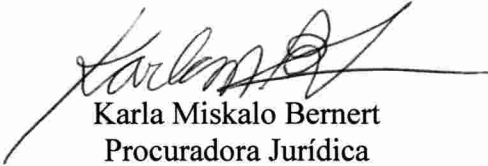
PARECER JURÍDICO N.º 69/2025

À Senhora Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Compra de bandeiras, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 27/2025.

O processo até esta fase externa está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, tendo sido atendidos os documentos constantes no *caput* do art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e tendo sido seguidas as minhas orientações até este momento no parecer jurídico prolatado anteriormente, podendo ser a compra autorizada pela Senhora Presidente, com base no inciso VIII do art. 72 da Lei supramencionada.

Teixeira Soares/PR, 17 de outubro de 2025.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

Tendo em vista manifestação do Agente de Contratação na “RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS”, AUTORIZO, na forma do inciso VIII do *caput* do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a dispensa de licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico, e estando disponível orçamento para contratação dos serviços, conforme exigências respectivamente dos incisos III e IV do art. 72 do mesmo diploma legal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.

EMPRESA: ARTE ARENA

CNPJ: 46.745.203/0001-08

VALOR: R\$477,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO.

DATA: 17/10/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Determino ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal para que oportunamente junte a esse processo de dispensa:

- a) a publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2025 no diário oficial;
- b) publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) Termo de ateste de recebimento do objeto devidamente assinado e datado;
- d) Nota (s) Fiscal (is);
- e) a Nota de Empenho;
- f) A publicação desse processo no sítio eletrônico oficial na sua íntegra, e ARQUIVE-SE.

Teixeira Soares/PR, 17 de outubro de 2025.



Inês Aparecida Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

§ 3º. Ato próprio do Poder Executivo Municipal designará:

I – a Coordenação do Grupo de Trabalho para fomento das Compras Públicas Municipais sendo este, obrigatoriamente, um representante do Poder Público Municipal; e

II – um representante do Poder Público Municipal, responsável pela consolidação dos dados iniciais e o acompanhamento da evolução dos resultados do **Programa Compras Municipais**, garantindo transparência e acesso às informações.

§ 4º. O Grupo de Trabalho para fomento das Compras Públicas Municipais poderá planejar outras ações necessárias para ampliar a participação das empresas locais ou regionais nas aquisições públicas do Município.

§ 5º. O Grupo de Trabalho para fomento das Compras Públicas Municipais deverá observar os princípios da eficiência, transparência, publicidade e promoção do desenvolvimento local e regional, priorizando ações que ampliem a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e da agricultura familiar nas contratações públicas municipais.

§ 6º. As atividades do Grupo de Trabalho para fomento das Compras Públicas Municipais não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. A consecução do Programa **Compras Municipais**, fica vinculada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único. O Programa **Compras Municipais** de que trata o caput deste artigo será regido conforme as diretrizes e proposições previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Diretor Municipal.

Art. 6º. A Administração Pública Municipal promoverá ações que visem a ampliação e fortalecimento de parcerias que promovam o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional, observado o exposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 7º. A regulamentação necessária à execução deste Programa **Compras Municipais**, bem como, os casos omissos, serão definidos mediante regulamento específico.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 17 de outubro de 2025, 39ª da Emancipação e 37ª de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 17/10/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9002CEC5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº. 84/2025

ID: 2702

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA – DEDETIZADORA E SANITIZADORA
UMUPRAGAS LTDA

CNPJ: 23.700.766/0001-84

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS-D'ÁGUA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

VALOR – R\$ 21.850,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA – 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026

Tapira/PR, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:810010CC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.

EMPRESA: ARTE ARENA

CNPJ: 46.745.203/0001-08

VALOR: R\$477,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO.

DATA: 17/10/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:5BD118C3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE DECRETO Nº 4.162/2025

Nomeia membros da Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Terra Boa.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 4.161 de 16/10/2025 que institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Terra Boa-pr.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 9.603, de 10 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei Federal Nº 13.431, de 04 de abril de 2017;